



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001592-47.2022.4.05.7400

DISPUTA ELETRÔNICA: **DIA 05/07/2022, das 09 às 15 horas (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

CÓDIGO UASG: **090008**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA nº 129/2022-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através do portal **COMPRASNET**, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/ POR GRUPO**, objetivando a contratação de 06 (seis) Licenças Poly RealConnect Service for MSFT Teams Video Interop, com vigência de 12 meses, para esta Seção Judiciária da Paraíba, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 29/06/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2835561** e o código CRC **90687910**.

PLANILHA DE PREÇOS COMPRASNET

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CATSERV	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Licença Poly RealConnect Service for MSFT Teams Video Interop, com vigência de 12 meses.	Unidade	06	27502	8.951,50	53.709,00



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

O objetivo dos presentes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada, a ser descrita no Termo de Referência, que irá orientar o procedimento de contratação de **Licenças Poly Real Connect for Microsoft Teams**, à luz do disposto no **arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 1º, todos da Lei nº 14.133/2021**, combinado com as regras regulamentares contidas nas **IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020, 65/2021 e 67/2021**, e nas **Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022** (acesso no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

1.2. Anexos integrantes:

Integram os presentes estudos técnicos preliminares os seguintes anexos:

- E-mails de envio das propostas de preços (docs. 2804588, 2805897, 2806214, 2807841, 2809925, 2809937);
- Propostas de preços (docs. 2804215, 2805910, 2806220, 2807843, 2809930, 2809939);
- Análise de riscos (doc. 2807129).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição:

Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto a contratação de Licenças Poly Real Connect for Microsoft Teams, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CATSER	CNAE
01	Licença Poly RealConnect Service for MSFT Teams Video Interop, com vigência de 12 meses.	unidade	06	27502	62031

2.2. Requisitos objetivos da seleção:

2.2.1. O prazo de vigência das licenças será de **12 meses**, contado da sua ativação.

2.2.2. O prazo de garantia contra problemas de funcionamento será o mesmo do prazo de vigência das licenças, também contado da ativação das mesmas.

2.2.3. A seleção do(s) futuro(s) contratado(s) deverá ser realizada pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2.4. O termo de referência deverá conter regra explícita indicando que a participação no presente procedimento de contratação direta representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas, independente de declaração expressa do licitante.

2.2.5. As propostas de preços apresentadas na pesquisa de preços deverão consignar todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e fretes.

2.2.6. Serão os particulares absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

2.3. Requisitos subjetivos da seleção:

2.3.1. O particular deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.

2.3.2. O particular deverá demonstrar a sua:

- existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil;
- regularidade com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Situação da demanda:

A presente demanda objetiva solucionar o problema suscitado pela área requerente por meio do DOD MCTI-JF Nº 16/2022 (2800393), referente à continuidade e expansão dos serviços de videoconferência na JFPB. As licenças Poly Real Connect são necessárias para que o software de videoconferência (Teams) funcione com o hardware hoje utilizado na instituição (Polycom).

3.2. Contratações anteriores:

Realizando-se levantamentos pretéritos, constatou-se que não houve outra contratação semelhante realizada pela Instituição.

3.3. Dependência com outras contratações:

A contratação da solução técnica proposta para atender a presente demanda não tem interrelação com outras demandas/contratações.

3.4. Necessidade de providências internas para implantação da solução:

3.4.1. A implementação da solução técnica proposta nos presentes estudos técnicos preliminares não requer maiores providências internas, apenas a configuração do aplicativo.

3.5. Estimativa de quantidades necessárias

3.5.1. A(s) quantidade(s) a serem contratadas para atendimento da(s) demanda(s) levantada(s) nos presentes estudos técnicos preliminares, juntamente com a(s) metodologia(s) de quantificação, constam resumidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. (ESTOQUE) EXISTENTE	CONSUMO MÉDIO (12 MESES OU MAIS)	PROGNÓSTICO DE CONS. FUTURO	QUANT. DEMANDA
01	Licença Poly RealConnect Service for MSFT Teams Video Interop, com vigência de 12 meses.	0	N/A	6	6

3.6. Local, horário e prazo de execução

3.6.1. O local de fornecimento das licenças para atendimento da necessidade da unidade demandante deverá ser:

ENDEREÇO	EDIFÍCIO/ANDAR	RESPONSÁVEL
Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB	Edifício Sede, primeiro andar	Hugo Andrade - Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação

3.6.2. O horário para fornecimento deverá ser: de segunda a sexta, das 9 às 16 horas.

3.6.3. O prazo máximo para atendimento adequado da demanda sem maiores problemas ou prejuízos às atividades da área demandante será de 40 dias.

4. ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES

4.1. Fornecedores e marcas do mercado especializado:

4.1.2. Realizando-se levantamentos de mercado, constatou-se que existe apenas a seguinte marca/fabricante que atende as especificações técnicas mínimas propostas nos presentes estudos técnicos preliminares: POLY (Plantronics & Polycom)

4.1. Condições praticadas pelo mercado:

4.1.1. Levantando-se as condições gerais praticadas pelo mercado, constatou-se que:

- a) Prazo de fornecimento: de 10 a 30 dias;
- c) Pagamento: à vista;
- d) Garantia: de 12 meses;

4.3. Pesquisa de preços de mercado:

4.3.1. A partir do procedimento de pesquisa de preços para escolha do fornecedor a ser contratado, e considerando o disposto no § 1º do artigo 23 da Lei 14.133, de 2021, como também as regras operacionais contidas no artigo 5º da Portaria da Direção do Foro nº 39, de 2022, pode-se destacar que foram obtidas as seguintes propostas de preços:

NOME DA EMPRESA	E-MAIL CONSULTA	PROPOSTA	PREÇO UNIT. (R\$)
DigitalNet Brasil	(doc. SEI nº 2804588)	(doc. SEI nº 2804215)	5.795,00
XP ON Consultoria Ltda	(doc. SEI nº 2805897)	(doc. SEI nº 2805910)	9.690,00
5Wi (Quinta Onda Serviços em Tecnologia da Informação Ltda)	(doc. SEI nº 2806214)	(doc. SEI nº 2806220)	6.206,48
Pleimec Solution Comercio de Equipamentos Tec Ltda	(doc. SEI nº 2807841)	(doc. SEI nº 2807843)	8.213,00
New Solutions Comércio E Serviços Ltda	(doc. SEI nº 2809925)	(doc. SEI nº 2809930)	9.822,00
Power Tecnologia Em Informática Eireli	(doc. SEI nº 2809937)	(doc. SEI nº 2809939)	9.850,00

4.3.2. Tendo em vista a exigência contida no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, bem como no § 3º do artigo 4º da Portaria da Direção do Foro nº 39, de 2021, realizou-se a divulgação de Aviso de Contratação Direta, por meio do sítio oficial da Instituição (link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta#conteudo>), conforme extrato acostado aos autos (doc. SEI nº 2811973), porém não foram encaminhadas novas propostas de preço no prazo de três dias úteis.

4.4. Classificação CNAE da despesa

4.4.1. A partir da necessidade de controle de fracionamento de despesa, realizou-se consulta ao CNAE-Subclasses 2.3 (https://cnae.ibge.gov.br/?option=com_cnae&view=atividades&Itemid=6160&tipo=cnae&chave=&versao_classe=&versao_subclasse=) para fins de identificação da subclasse a que pertence cada item do objeto da futura contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNAE
01	Licença Poly RealConnect Service for MSFT Teams Video Interop, com vigência de 12 meses	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

4.5. Declaração de conformidade das propostas

4.5.1. Considerando o(s) objeto(s) proposto(s) nas propostas de preços obtidas no procedimento de pesquisa de preços no cotejo com exigências de especificações técnicas mínimas do objeto a ser contratado para atendimento da demanda suscitada pela unidade demandante, declara-se a conformidade das propostas conforme tabela abaixo:

NOME DA EMPRESA	PREÇO UNIT. (R\$)	CONFORMIDADE TÉCNICA
DigitalNet Brasil	5.795,00	Atende
XP ON Consultoria Ltda	9.690,00	Atende
5Wi (Quinta Onda Serviços em Tecnologia da Informação Ltda)	6.206,48	Atende
Pleimec Solution Comercio de Equipamentos Tec Ltda	8.213,00	Atende
New Solutions Comércio E Serviços Ltda	9.822,00	Atende
Power Tecnologia Em Informática Eireli	9.850,00	Atende

5. PREVISÃO PAC E ORÇAMENTO

5.1. Código de referência no PAC:

5.1.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no âmbito da ação prevista para **pequenas contratações** no PAC 2022, conforme código A14MT2NI.

5.2. Crédito orçamentário:

5.2.1. A classificação do Programa de Trabalho e do Elemento de Despesa será feita posteriormente pelo Núcleo Financeiro e Patrimonial, juntamente com a declaração de disponibilidade orçamentária.

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. Justificativa da contratação:

6.1.1. A contratação da solução aqui proposta permitirá a continuidade e expansão dos serviços de videoconferência na JFPB. As licenças Poly Real Connect são necessárias para que o software de videoconferência (Teams) funcione com o hardware hoje utilizado na instituição (Polycom).

A ferramenta a ser contratada permite que a integração entre a Polycom e o Teams seja feita de modo a aproveitar os recursos de som e de vídeo do equipamento, além de recursos como calendário e agendamento que o software possui, reproduzindo um ambiente mais completo e aumentando o aproveitamento da ferramenta que já é utilizada na JFPB. Além disso, todas as subseções contêm equipamentos Polycom instalados nas suas dependências, e as licenças a serem contratadas podem ser utilizadas em qualquer equipamento, evitando a sua ociosidade.

6.2. Justificativa da simplificação do ETP:

6.2.1. Tratando-se de contratação de pequeno valor e objeto comum de baixa complexidade, essencial que os presentes estudos técnicos preliminares sejam elaborados em uma versão simplificada para fins de otimização burocrática, redução de tempo de contratação e alcance mais eficiente dos resultados pretendidos, à luz do disposto no art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DO OBJETO

7.1. A partir dos levantamentos técnicos em relação à demanda suscitada no DFD, bem como dos estudos de soluções técnicas existentes no mercado, pode-se declarar que a solução técnica proposta no presente ETP tem viabilidade técnica e econômica, como também que atende adequadamente a necessidade concreta da unidade demandante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Unidade solicitante: Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.

8.2. Unidades internas beneficiadas: todas as Varas e Núcleos.

8.3. Unidade responsável pelo recebimento/fiscalização: Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (2800870)		
Integrante Demandante	Integrante técnico substituto	Integrante administrativo
Walter Cavalcanti de Azevedo Junior Matrícula: PB755	Walter Cavalcanti de Azevedo Junior Matrícula: PB755	Alexandre Araújo Valença Matrícula: PB931



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 21/06/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CAVALCANTI DE AZEVEDO JUNIOR, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 21/06/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2806282** e o código CRC **8E9B6F4B**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente termo de referência tem por objetivo fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados nos estudos técnicos preliminares, para realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, para contratar o fornecimento de **Licenças Poly Real Connect for Microsoft Teams**, nos termos fixados nos **arts. 6º, incs. X e XXIII, 18, inc. II, 23, § 1º, 40, § 1º, 41 e 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com as regras regulamentares contidas nas **IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 65/2021, 67/2021 e 75/2021**, e nas **Portarias da Direção do Foro nº 39/2022, 40/2022 e 57/2022**.

1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. As justificativas da demanda e da contratação da solução proposta encontram-se indicada nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. SEI nº 2806282).

1.3. Definições:

1.3.1. Para fins deste termo de referência, considera-se:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/JFPB – Justiça Federal de Primeiro Grau na PB;
- b) PARTICULAR – Empresa ou pessoa física interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela;
- c) CONTRATADO – O Particular vencedor da seleção;
- d) FISCAL - Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) RECIBO - Ato de recebimento provisório do objeto da contratação para fins de posterior verificação e recebimento definitivo;
- e) NOTA DE ACEITAÇÃO - Ato de recebimento definitivo do objeto executado, atestando a regular execução e o direito ao recebimento do valor pactuado entre as partes;
- f) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- g) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- h) DEFEITO - Qualquer desvio de uma característica do objeto fornecido/executado em relação aos requisitos técnicos, podendo ou não se referir especificações expressamente elencadas neste termo de referência, ou até podendo ou não afetar a capacidade de objeto de desempenhar a função requerida ou alcançar o resultado pretendido; todo defeito deverá levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado.

1.4. Anexos integrantes:

1.2.1. Integra(m) o presente termo de referência, como se nele estivesse(m) transcrito(s), o(s) seguinte(s) anexo(s):

- a) Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº 2806282).

1.5. Vinculação às normas internas da JFPB:

1.5.1. A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação à normas internas da JFPB, particularmente quanto as **Portarias da Direção do Foro nº 39/2022, 40/2022 e 57/2022** (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>), independente de declaração expressa.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição:

2.1.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas, quantidades e unidades de contratação, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação das propostas de preços pelos interessados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Licença Poly RealConnect Service for MSFT Teams Video Interop, com vigência de 12 meses.	Unidade	06

2.3. Garantia técnica do objeto:

2.3.1. A garantia técnica do objeto deverá vigorar por no mínimo 12 meses, abarcando todo o período de vigência da licença.

2.4. Conteúdo da proposta de preços:

2.4.1. A proposta de preços do particular proponente no procedimento de pesquisa de preços de mercado deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações:

- a) **folha de rosto em papel timbrado** do particular proponente, contendo nome empresarial ou civil, número do CNPJ (CPF), endereço comercial completo, telefone e e-mail;
- b) referência ao **número do presente processo de contratação** (SEI nº 0001592-47.2022.4.05.7400), bem como ao nome do Órgão a quem se destina;
- c) **valores unitário(s) e total(is) por cada item do objeto**, mantidos o(s) quantitativo(s) e unidade(s) de fornecimento indicado(s) neste termo de referência, observado o agrupamento de itens (se for o caso);
- d) **valor global** da proposta em algarismo e por extenso;
- e) **prazo de fornecimento** do objeto, que não poderá ser superior a 10 (dez) DIAS;
- f) **prazo de garantia técnica** do objeto, que não poderá ser inferior a 12 (doze) MESES;

2.4.2. A participação no presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas neste TR e seus anexos, independente de declaração expressa do particular.

2.4.3. Nos preços ofertados já deverão estar consignados todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, deslocamentos de pessoal, entre outras.

2.4.4. Será o particular absolutamente responsável pela sua proposta de preços, não lhe cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

3. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obriga-se a Instituição a:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, observadas as obrigações e regras fixadas neste TR.
- 3.1.2. Indicar e desobstruir o local para execução do objeto da contratação.
- 3.1.3. Ter pessoal disponível no horário e local previsto para fornecimento/execução do objeto.
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.1.5. Receber o objeto em conformidade com as especificações técnicas e requisitos descritos neste TR, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento/serviços executado em desacordo.
- 3.1.6. Efetuar o pagamento nas condições, prazo e preço pactuados.
- 3.1.7. Notificar a contratada em relação a imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/execução do objeto, determinando a substituição, reparado ou correção de defeito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.1.8. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

3.2 – Obriga-se a contratada a:

- 3.2.1. Fornecer/executar o objeto da contratação observando rigorosamente as especificações técnicas, requisitos e condições fixadas neste TR.
- 3.2.2. Cumprir o(s) prazo(s) pactuados na contratação.
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.2.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento de contratação.
- 3.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, observados os limites e requisitos nos artigos 125 a 127 da Lei 14.133, de 2021.
- 3.2.7. Sujeitar-se ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por parte do preposto designado pela Instituição, prestando-lhe todos os esclarecimentos e formações solicitados, como também cumprindo suas determinações.
- 3.2.8. Fornecer a documentação necessária e suficiente para permitir a liquidação e pagamento da despesa.
- 3.2.9. Cumprir as exigências previstas no Acordo de Nível de Serviço (Item 9 deste Termo de Referência).
- 3.2.10. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Prazo de Contratação:

- 4.1.1 O prazo total de contratação será até 30 dias, destinados às seguintes etapas:
 - a) Prazo de fornecimento: até **10 DIAS**, a partir da formalização da contratação pelo recebimento da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato;
 - b) Prazo de recebimento e aceitação do objeto: até 10 DIAS, a partir do fornecimento/execução do objeto, salvo rejeição ou determinação de substituição, reparado ou correção de defeito;
 - c) Prazo de liquidação e pagamento: até 10 DIAS, a partir do atesto de recebimento e aceitação do objeto.
- 4.1.2. A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da contratado, bastando o simples decurso do prazo pactuado.
- 4.1.3. Os prazos pactuados podem ser dilatados, por intermédio de despacho fundamentado do ordenador de despesa, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

4.2. Forma de fornecimento:

4.2.1 O fornecimento do bem deverá ser realizado integralmente de uma só vez, não sendo admitido qualquer espécie de parcelamento da entrega.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

4.4. Local de entrega/execução:

4.4.1. O objeto da contratação deverá ser entregue no edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB.

4.4.2. O setor responsável pelo recebimento/acompanhamento da execução será o **Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI**, cujos contatos institucionais poderão ser realizados pelos telefones (83) 2108-4203/2108-4308/2108-4331 ou pelo e-mail “nti@jfpb.jus.br”.

4.5. Dias e horários de entrega/execução:

4.5.1. O objeto da contratação deverá ser entregue/executado nos dias úteis, de segunda a sexta, e nos horários comerciais, compreendidos entre 9 e 16 horas.

4.5.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a entrega/execução em dias não úteis ou em horários diferenciados, desde que previamente comunicado e justificado pelo contratado.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Forma de contratação:

5.1.1. A presente contratação será realizada na modalidade **direta por dispensa de licitação, a se realizar na forma eletrônica**, à luz do disposto no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e atualizações posteriores, c/c Portaria da Direção do Foro nº 39/2022.

5.1.2. A forma de obtenção de propostas comerciais de mercado será por meio de **procedimento de pesquisa de mercado** com fornecedores especializados existentes no mercado local, **a partir do envio de solicitação de propostas de preços, e pela divulgação via sítio oficial da Instituição.**

5.2. Demonstração do direito de contratar:

5.2.1. O particular interessado em contratar com a Instituição deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. Critério objetivo de seleção do contratado:

5.3.1. A escolha da(s) proposta(s) será realizada pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas e condições fixadas neste TR.

5.3.2. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de escolha fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento da seleção realizado pela **agente de contratação direta** responsável.

5.4. Critério de habilitação do contratado:

5.4.1. Comprovação de que o particular existe juridicamente e que tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

5.4.2. Comprovação da regularidade do particular para com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, particularmente com a apresentação:

- a) Certidão de regularidade com a Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

5.4.3. Os documentos necessários para comprovação das exigências contidas nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 deste TR poderão ser substituídos pelo SICAF, desde que o particular conste com o seu cadastro ativo e com as certidões atualizadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Formalização da contratação:

6.1.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos artigos 91 e 92 da Lei 14.133/2021.

6.1.2. O particular será convocado via e-mail, ou pelo sistema processual SEI, para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 2 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período a pedido do interessado e a critério da Instituição, sob pena de decair do direito de contratação e submissão às sanções administrativas cabíveis.

6.1.3. A recusa injustificada em assinar a contratação regularmente formalizada permitirá à Instituição convocar os demais participantes do procedimento de contratação direta, observada a ordem de classificação, nos termos fixados no artigo 90 da Lei 14.133/2021.

6.1.4. A alteração contratual deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas, e formalizada nos autos da contratação mediante termo aditivo, observadas as regras fixadas nos artigos 132 e 136 da Lei 14.133/2021.

6.1.5. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o inserto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6.2. Crédito orçamentário:

6.2.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no âmbito da ação prevista no PAC-JFPB 2022 – Plano Anual de Contratações da JFPB para 2022, conforme código AI4MT2NI.

6.2.2. A classificação do Programa de Trabalho e do Elemento de Despesa será feita posteriormente pelo Núcleo Financeiro e Patrimonial, juntamente com a declaração de disponibilidade orçamentária.

6.3. Acompanhamento da execução do contrato:

6.3.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Instituição, o qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observada as condições e obrigações contidas neste TR e, sobretudo, as atribuições, condutas e vedações fixadas nos regulamentos internos vigentes, nos termos fixados no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.3.2. Cabe ao(s) representante(s) da Instituição responsável(eis) exercer as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, sem prejuízos de outras previstas na legislação e em regulamento interno vigente:

- a) promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou convocação para assinatura do termo de contrato;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;

- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo contratado, encaminhando os autos devidamente instruídos ao ordenador de despesa para decisão;
- e) providenciar o registro e a notificação do contratado em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto para fins de atestação e pagamento da despesa;
- g) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- h) propor eventual rescisão contratual; e,
- i) realizar outras atividades pertinentes no sentido de garantir a maior eficácia e efetividade à contratação.

6.4. Do recebimento e aceitação do objeto:

- 6.4.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado pela **unidade técnica solicitante** no prazo de até 10 DIAS, como condição prévia para fins de realização da liquidação e pagamento da despesa.
- 6.4.2. O recebimento do objeto deverá ser realizado em dois momentos distintos, conforme abaixo:
 - a) **recebimento provisório**, mediante simples RECIBO, no momento da entrega do bem/prestação do serviço no local designado; e,
 - b) **recebimento definitivo**, mediante NOTA DE ACEITAÇÃO, em até 10 DIAS do recebimento provisório, desde que realizado prévia verificação da conformidade com a qualidade e quantidade do objeto definidos no presente TR.
- 6.4.3. Não será aceito objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações técnicas, requisitos e condições indicadas neste TR, bem como com a respectiva proposta do contratado, particularmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, modelos, prazos de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pelo ordenador de despesas em decisão fundamentada.
- 6.4.4. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, o contratado deverá ser notificado imediatamente para fins regularização do objeto, no prazo máximo de 5 DIAS, contados a partir da data de notificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e nem de outras providências legalmente previstas.
- 6.4.5. No caso de constatação de irregularidade na qualidade ou quantidade do objeto fornecido/executado pelo particular contratado, ficam todos os prazos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa suspensos até que haja a regularização da situação por parte do particular, ou até que haja decisão final quanto a rescisão contratual.

6.5. Liquidação e pagamento da despesa:

- 6.5.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, mediante documento específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, referente a nota fiscal objeto da contratação, logo após os procedimentos e teste, verificação e recebimento técnico do objeto a serem realizados pelo responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 6.5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em **parcela única**, segundo cronograma, após o recebimento definitivo e atesto da despesa, desde que a contratada:
 - a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente, nos termos de legislação vigente;
 - b) Indique os dados bancários para pagamento.
- 6.5.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.
- 6.5.5. Por ocasião de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento de contratação, sendo que eventual constatação de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, sem prejudicar o regular pagamento da despesa.

6.6. Retenção e glosa de valor:

6.6.1. A Instituição contratante poderá, **mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas**, realizar a **retenção** de valor a ser pago ao contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

6.6.2. A Instituição contratante poderá, **mediante decisão fundamentada do ordenador de despesas**, realizar a **glosa**, parcial ou total, de valor a ser pago ao contratado para fins de fazer frente a eventuais desconformidades do objeto fornecido/executado que venha a prejudicar sua qualidade e funcionalidade.

6.6.3. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor deverá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao contratado.

6.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Instituição contratante, entre a data do recebimento e aceitação do objeto e o correspondente pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times ICM \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644$

365 365

6.8. Reajuste e revisão de preços:

6.8.1. Poderá ser reajustado, para mais ou menos, o valor pactuado entre as partes com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 MESES da data de apresentação da proposta, e não tenha o particular contratado concorrido para o atraso na execução da contratação.

6.8.2. O reajuste de preços deverá ser requerido pelo contratado.

6.8.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21.

7.5.4. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

8. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº **40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

--

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.	- Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; - Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 3.2.4 e 3.2.5, 3.2.7 e 3.2.8 deste Termo de Referência.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	- Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; - Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 3.2.1 a 3.2.3; 3.2.6 e 3.2.9 deste TR.

c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; • Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do objeto da contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; • Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação; • Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;

e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR; • Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; • Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato; • Mora na execução parcial do escopo do Contrato; • Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; • Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; • Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; • Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Cometer fraude fiscal na execução do contrato; • Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;

h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; • Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

8.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada **MULTA DE MORA** a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatório nos atrasos superiores a 30 dias, nos termos do item anterior.

8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no subitem 8.1.2, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

8.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº **40/2022** (link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

8.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº **40/2022** (link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.3 - Extinção da contratação:

8.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

- a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;
- b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

8.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

8.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

8.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

8.3.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

9. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA).

9.1. Os serviços descritos nos itens a seguir deverão ser prestados sem qualquer custo adicional, dentro dos prazos definidos, considerando todos os requisitos técnicos solicitados neste Termo de Referência;

9.2. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados durante toda a vigência contratual.

9.3. O suporte técnico deverá ser oferecido pela CONTRATADA e/ou pela empresa Poly, em língua portuguesa.

9.4. O suporte técnico também abrange o tratamento de incidentes ou problemas decorrentes do processo de gestão de mudanças da empresa Poly.

9.5. Os atendimentos técnicos poderão ser realizados por técnicos da CONTRATADA, técnicos da empresa Poly ou profissionais que a CONTRATADA autorizar por escrito.

9.6. Os chamados poderão ser abertos por chamada telefônica, por e-mail e/ou em sistema indicado pela CONTRATADA.

9.7. Caso a abertura de chamado seja por telefone, esta deverá ser gratuita (0800). O contato telefônico deve oferecer atendimento durante o horário entre 9 (nove) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

9.8. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico quando da ocorrência de:

- a) Defeito no serviço contratado e/ou;
- b) Desempenho comprovadamente reduzido.
- c) Necessidade de esclarecimentos relacionados ao uso dos componentes da solução Poly.

9.9. O suporte técnico referente aos esclarecimentos relacionados ao uso dos componentes da solução Poly deverá ser prestado, em língua portuguesa, pelo FABRICANTE e, de forma complementar, pela CONTRATADA, abrangendo as funcionalidades, configuração e características técnicas dos componentes da solução Poly.

- a) O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.

9.10. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA ou a empresa Poly deverão emitir um relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) número do chamado,
- b) dados gerais do chamado,
- c) situação do chamado (pendente no caso de retirada do produto ou concluído),
- d) identificação do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento,
- e) horário de início e término do atendimento,
- f) descrição do produto,
- g) descrição do problema relatado pela CONTRATANTE,
- h) descrição do problema diagnosticado pela CONTRATADA.

9.11. O relatório deverá ser enviado para o e-mail indicado pela CONTRATANTE.

9.12. A CONTRATADA ou a empresa Poly deverão registrar, em sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados abertos pelos usuários da CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

9.13. A CONTRATADA ou empresa Poly deverão atualizar o Sistema de Gestão de Chamados para registrar o andamento e conclusão da demanda, de acordo com rito definido pela CONTRATANTE.

9.14. O chamado só será considerado encerrado quando estiver detalhado no relatório, de forma clara, a maneira como foi solucionado.

9.15. O término do atendimento ao chamado técnico com a resolução da demanda não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas.

9.16. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos componentes da solução Poly, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

- a) **unidade beneficiada/requisitante:** todas as Varas e Núcleos.
- b) **unidade técnica responsável:** NTI.
- c) **áreas interessadas:** Núcleo de Administração; Núcleo Judiciário.

10.2. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

10.3. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente procedimento de contratação direta serão prestados pelo **agente de contratação responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, ou à distância, pelo fone (83) 2108-4175 ou pelo endereço eletrônico contratacaodireta@jfpb.jus.br.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (2800870)		
Integrante Demandante	Integrante Técnico Substituto	Integrante administrativo
Walter Cavalcanti de Azevedo Junior Matrícula: PB755	Walter Cavalcanti de Azevedo Junior Matrícula: PB755	Alexandre Araújo Valença Matrícula: PB931



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 21/06/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CAVALCANTI DE AZEVEDO JUNIOR, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 21/06/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2812056** e o código CRC **B182D550**.